



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.076 / 2006

DE 02 / 02 / 2006

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Soares Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

16 FEV 2006Hra.

Nº Protocolo

Rubrica

LEI Nº 1.076, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O P R E F E I T O D E M A R A C A N A Ú
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.223.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte e três mil reais), em favor de diversos órgãos da administração municipal, com a finalidade de assegurar os meios necessários para o atendimento da programação especificada no Anexo desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa, bem como a programação e os elementos de despesas a serem anulados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2006.**

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

FRANCISCO BILSON VIANA MARTINS
Procurador Geral do Município



**Oriunda da Mensagem nº
002/2006 do Poder Executivo.**

PGM/Rr

**Av. 01, s/nº, Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú, CE - CEP 61905 - 430**

AFIXADO
EM 02/02/2006

Mº do Socorro de S. Maria
Coordenadora Administrativa



ANEXO DA LEI Nº 1.076/2006

AFIXADO
EM 02/10/2006
M^o do Secretário de Administração

15.00 Secretaria de Assistência Social e Cidadania

15.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Detalhamento das Ações

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Valor	Grupo de Despesa	IU/FT	Valor
037		Proteção Social Especial	490.000			
08 243	037 2177 0001	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	300.000	Outras Despesas Correntes	0 100	10.000
				Outras Despesas Correntes	0 106	290.000
08 243	037 2178 0001	Manutenção das Atividades do Abrigo Domiciliar	150.000	Outras Despesas Correntes	0 100	135.000
				Investimento	0 100	15.000
08 243	037 2179 0001	Apoio Financeiro ao Abrigo Casa Família Mãe de Temura	40.000	Outras Despesas Correntes	0 100	40.000
				Total		490.000

14.00 Secretaria de Saúde

14.02 Fundo Municipal de Saúde

Detalhamento das Ações

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Valor	Grupo de Despesa	IU/FT	Valor
028		Atenção Especializada de Saúde	20.000			
10 302	028 2076 0001	Manutenção da Atenção Psico-Social	20.000	Investimento	0 105	20.000
				Total		20.000

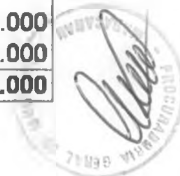
07.00 Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano

07.01 Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano

Detalhamento das Ações

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Valor	Grupo de Despesa	IU/FT	Valor
017		Desenvolvimento Urbanístico	713.000			
18 541	017 1036 0001	Urbanização e Paisagismo de Áreas Prioritárias	713.000	Investimento	3 100	313.000
					3 109	400.000
				Total		713.000

FRANCISCO WILSON VIANA MARTINS
Procurador Geral do Município





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 002/2006

Dispõe sobre autorização, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.223.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil reais), em favor de diversos órgãos da administração municipal, com a finalidade de assegurar os meios necessários para o atendimento da programação especificada no Anexo desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa, bem como a programação e os elementos de despesas a serem anulados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 02 de fevereiro de 2006.


Vereador Gabriel Passos dos Santos Amorim
Presidente

ORIGINÁRIO DA MENSAGEM Nº 002-2006 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL.